



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 1 de 3

LEI N 763 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Cria o Programa de apoio Psico Socio-emocional nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Porto Real”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria o programa Psico Socio-emocional nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Porto Real.

Art. 2º - O presente programa visa prestar assistência psicológica e sócio-emocional ao corpo docente, discente e demais profissionais de educação da rede pública municipal que estão somatizando em seu cotidiano os efeitos da pandemia do Covid-19, refletindo desfavoravelmente na aprendizagem.

Art. 3º - O presente programa deverá contar com a parceria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde e, através de convênio, contar com o apoio de outras instituições públicas e privadas com habilidades sócio-emocionais e terapia de grupo.

Art. 4º - Os estabelecimentos municipais de ensino deverão contemplar estratégias e ações que versem sobre a temática em seus respectivos projetos pedagógicos.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente